CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 298/2023

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ FRAGA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o não financiamento ou investimento em programas ou projetos públicos ou privados de implantação de incineradores ou outras formas de tratamento que envolvam a queima de resíduos sólidos domiciliares."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do **Vereador André Fraga**, sugere ao Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o não financiamento ou investimento em programas ou projetos públicos ou privados de implantação de incineradores ou outras formas de tratamento que envolvam a queima de resíduos sólidos domiciliares.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (Art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Trata-se de proposição de indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO AO PROJETO DE INDICAÇÃO nº 298/2023.**

Sala das Comissões, de novembro de 2025

Vereador Sidninho

Relator

Maurício Trindade | Júlio Santos | Duda Sanches

Rodrigo Amaral | Aladilce Souza | Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 11/11/25